

LEI Nº 452/2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 52.437,96 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) oriundos de Superávit Financeiro.



(Origem: Projeto de LEI Nº 380/2016 - Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 52.437,96 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 - Secretária de Saúde

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 - Saúde

07.002.10.301 - Atenção Básica

07.002.10.3010160 - Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.3010160.2.041 - Manut. Da Administração da Saúde Pública

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

Fontes: 3.3.326 - CONV. MS - POSTO DE SAUDE BARRO BRANCO.....R\$ 29.242,55

07 - Secretária de Saúde

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 - Saúde

07.002.10.304 - Vigilância Sanitária

07.002.10.304.0170 - Prevenção de doenças

07.002.10.304.0170.2.044 - Manutenção Programas Vigilância Sanitária

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

Fonte: 3.3.500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde.....R\$ 23.166,91

09 - Secretária de Infraestrutura

09.001 - Infraestrutura

09.001.15 - Urbanismo

09.001.15.451 - Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 - Apoio Administrativo

09.001.15.451.00400.2054 - Manutenção de Serviços de Infraestrutura

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

Fontes: 3.3.744 - Pavimentação asfáltica Vila das Palmeiras.....R\$ 28.50

TOTALR\$ 52.437,96

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Superávit Financeiro, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCARIA Nº:	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
3.3.326	C/C 647013-4	CEF - MS - UNID SAÚDE BARRO BRANCO	R\$ 29.242,55
3.3.500	C/C 12536-9	BB - PROG REQUALIFICAÇÃO UBS "D"	R\$ 23.166,91
3.3.744	C/C 56-0	CEF - PAVIMENTAÇÃO V.PALMEIRAS - SANEPAR	R\$ 28,50
TOTAL:			R\$ 52.437,96

Art. 3º O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO, LOA e PPA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 21 de setembro de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL